



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI COMPLEMENTAR 47/2014

**Ementa:** Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Complementar 13/2009 e cria novo nível na tabela do Anexo V da Lei Complementar nº 07/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemia, fixados no Anexo I da Lei Complementar 13/2009, passam a vigorar com valores fixados no anexo V da Lei Complementar 07/2007.

**Artigo 2º** - Ficam criados os seguintes níveis no Anexo V da Lei Complementar nº 07/2007, Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Arapoti:

CARGO	NÍVEL	Ref. A-Venc.
Agente Comunitário de Saúde	XVIII	1.014,00
Agente de Endemias	XVIII	1.014,00

**Art.3º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo V já alterado.

**Artigo 4º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as constantes na Lei Complementar 45/2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1248
Página	1
Data	27/IV/2014
Visto	



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 56/2014**

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Complementar 13/2009 e cria nível na tabela do Anexo V da Lei Complementar nº 07/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemia, fixados no Anexo I da Lei Complementar 13/2009, passam a vigorar com valores fixados no anexo V da Lei Complementar 07/2007.

**Artigo 2º** - Ficam criados os seguintes níveis no Anexo V da Lei Complementar nº 07/2007, Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Arapoti:

CARGO	NÍVEL	Ref. A-Venc.
Agente Comunitário de Saúde	XVIII	1.014,00
Agente de Endemias	XVIII	1.014,00

**Art.3º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo V já alterado.

**Artigo 4º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as constantes na Lei Complementar 45/2014.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Gabinete do Presidente da Câmara, em 18 de Novembro de 2014.

**LUIS CARLOS MOREIRA**  
Presidente

Aprovado em Redação Final:

**NELSON MARCOLINO DE AGUIAR**  
Presidente C.C.J

**CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA**  
Membro

**WESLEY CARNEIRO ULRICH**  
Membro